



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

= LEI Nº 1.934 DE 04 DE SETEMBRO DE 2001 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a
firmar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo,
representando o Estado, visando a transferência de recursos financeiros ao Fundo
Social de Solidariedade do Município, a título de auxílio, objetivando o
desenvolvimento de projetos voltados à Geração de Renda.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da celebração
do convênio a que se refere a presente Lei, correrão à conta de dotações próprias
consignadas no orçamento do Fundo Social de Solidariedade do Município,
suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 04 de setembro de 2001.

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 04 de setembro de 2001.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-